MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.558, DE 19/04/2011

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, para execução de obra de pavimentação asfáltica nos bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 451.618,63 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

~~15.451.0007.1175 – Pavimentação Asfáltica bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada~~

15.451.0007.1.166 – Pavimentação Asfáltica Bairros Pacheco, Sumaré e Esplanada (Alterado pelo art. 1º da pela Lei Municipal nº 3.567 de 27.05.2011)

44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 451.618,63

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e (**Nota**: Publicado conforme texto da Lei. Leia-se: (duzentos e noventa e cinco mil e **trezentos** reais)

II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial pela Secretaria Municipal de Fazenda no exercício de 2010 no valor de R$ 156.318,63 (cento e cinqüenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), a título de contrapartida municipal, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.461/2010).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de abril de 2011.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.041 de 14.04.2011.
- Publicada em: 25.04.2011